



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a reajustar em 1% (um por cento), a título de aumento real, os vencimentos dos servidores Públicos Municipais do magistério (incluídos os contratados), regidos pela Lei Complementar nº 067/2017, de 06 de julho de 2017, conforme tabelas em anexo.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta lei representa uma complementação ao aumento real já concedido em favor da categoria mencionada, através da Lei Municipal nº 1.377/2019, de 21 de maio de 2019 e Lei Municipal de nº 1.392/2019, de 08 de julho de 2019.

Art. 3º - O reajuste de que trata o *caput* do artigo 1º é extensivo à remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal, admitidos mediante contrato por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 4º - O reajuste ora concedido se estende aos servidores aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS/PREVCAARAPÓ, que se enquadrarem na legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, retroativos a 1º de outubro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caarapó-MS, em 10 de dezembro de 2019.

André L. N. de Carvalho
ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ano 27 nº 6672
Publicada(o) em *11 / 12 / 2019*
Diário MS
Atos Oficiais, pg 02.
Prudência
Visto

Alessandra Cristina Prudência
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
TABELA DE VENCIMENTOS - MAGISTERIO 20 HORAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
067/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.414,98	1.485,73	1.560,02	1.638,02	1.719,92	1.805,91	1.896,20	1.991,01
II	1.909,49	2.004,96	2.105,20	2.210,47	2.320,99	2.437,04	2.558,89	2.686,83
III	2.122,57	2.228,70	2.340,13	2.457,14	2.579,99	2.708,99	2.844,44	2.986,66
IV	2.405,60	2.525,88	2.652,17	2.784,78	2.924,02	3.070,22	3.223,73	3.384,91
V	2.830,08	2.971,59	3.120,17	3.276,18	3.439,99	3.611,98	3.792,58	3.982,22

TABELA DE VENCIMENTOS – COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 HORAS

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.773,56	5.012,24	5.262,85	5.525,99	5.802,29	6.092,40	6.397,03	6.716,87
II	5.306,49	5.571,82	5.850,40	6.142,92	6.450,07	6.772,58	7.111,20	7.466,76
III	6.014,08	6.314,78	6.630,52	6.962,04	7.310,15	7.675,66	8.059,44	8.462,41
IV	7.075,45	7.429,23	7.800,68	8.190,73	8.600,26	9.030,27	9.481,79	9.955,87